



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24 , DE 21 DE JUNHO DE 2022**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais) para custear as despesas com contribuição associativa à UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO — SEÇÃO MINAS GERAIS — UNDIME/MG, inscrita no CNPJ SOB O Nº 236.840.622/0001-23, com a finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006. — Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade- 02.006.01 — Departamento de Educação Básica

Função: 12 — Educação

Sub - Função: 122 - Administração Geral

0005 — Revitalização do Ensino

0.178 — Contribuição a UNDIME — União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

Dotação: 02.006.01.12.122.0005.0.178.3.3.90.41.00 — Contribuições R\$ 1.596,00

Grupo da Fonte: 1 — Recursos do Exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 — Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006. — Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade: 02.006.01 — Departamento de Educação Básica

Função: 12— Educação

Sub - Função- 364 — Ensino Superior

0026 — Ensino Técnico e Superior

2.097— Auxílio Financeiro a Estudantes

Dotação: 02.006.001.12.364.0026.2.097.3.3.90.18.00 — Auxílio Financeiro a Estudantes. . .

.R\$ 1.596,00

Grupo da Fonte: 1 — Recursos do Exercício corrente



Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 — Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação ora criada por esta Lei em 30% (trinta por cento) do seu valor total, caso necessário..

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1915 . de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual — PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de junho de 2022.

**Thiago Itamar Santos Villaça**  
Presidente

*Levi da Costa Campos*  
**Levi da Costa Campos**  
Vice-Presidente

*Ronivon Alves de Souza*  
**Ronivon Alves de Souza**  
1º Secretário

